

M. M.

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 08/04/08

 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>03/04/08</u>	Número: <u>1128/08</u>
	<u>DL</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2008

PERÍODO: 2007 A 2008

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS AMARAL
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ALEXSANDER ZUCOLOTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 43/2008

INICIATIVA: EDIL ALEXANDRE BASTOS

HISTÓRICO:

DENOMINA VIA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Rua Ilson Boechat de Paulo

LEITURA: 08 / 04 / 2008

1ª DISCUSSÃO: 29 / 04 / 2008

2ª DISCUSSÃO: 20 / 05 / 08

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

DOCUMENTO:	01
PROTOCOLO GERAL:	1128/08
NÚMERO PRÓPRIO:	43/08
DATA PROTOCOLO:	03/04/08

02
3

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado “**ILSON BOECHAT DE PAULO**”, a via pública, que inicia no final Adão Mathielo sendo seu término na Escadaria que liga a Rua Bela Vista no Distrito de Gironda, conforme Ofício do Cadastro Imobiliário e croqui em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esta denominação é um pedido dos moradores do referido Bairro.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário da Mesa Diretora
Vereador - PSB

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	20/04/08
Presidente	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

DOCUMENTO:	01
PROTOCOLO GERAL:	1128/08
NÚMERO PRÓPRIO:	43/08
DATA PROTOCOLO:	03/04/08

07
/B

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado “**ILSON BOECHAT DE PAULO**”, a via pública, que inicia no final Adão Mathielo sendo seu termino na Escadaria que liga a Rua Bela Vista no Distrito de Gironda, conforme Ofício do Cadastro Imobiliário e croqui em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esta denominação é um pedido dos moradores do referido Bairro.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário da Mesa Diretora
Vereador - PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE GIRONDA
Cach. Itapemirim - ES



CARTÓRIO DE GIRONDA
Cach. Itapemirim - ES

REGISTRO CIVIL
Estado de ESPIRITO SANTO
Comarca de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Município de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Distrito de GIRONDA

CARTÓRIO DE GIRONDA
Tabellionato e Registro Civil
SERGIO MAURICIO MARQUES SOARES
Tabellião e Oficial
Sua
Escrivente Auxiliar
Red. Soturno X. Gironda
Gironda - CEP 29.800
Cach. de Itapemirim - ES

" Sérgio Mauricio Marques Soares "

Oficial titular do Registro Civil

ÓBITO Nº 015

CERTIFICO que às fls. 004 v^o, do livro nº C-I do Registro de ÓBITOS, foi lavrado hoje o assento de ILSON BOECHAT DE PAULO = falecido a 12 de dezembro de 19 99 às 11:48 horas, em domicílio, no Distrito de Gironda-ES.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

do sexo masculino, de cor branca, profissão manobreiro apor., natural de Bom Jesus do Itabapoama-RJ, residente e domiciliado neste Distrito com 57 de idade, estado civil casado, filho de José Mineiro de Paulo

profissão X-X-X-X-X-X-X-X natural de X-X
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X residente X-X

e de Dona Rita Cardoso Boechat de profissão X-X-X-X-X-X-X-X-X-X natural de X-X
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X residente X-X

Foi declarante a própria esposa sendo o atestado de óbito firmado por X-X

X-X que deu como causa da morte XXXX-X
X-X e o sepultamento feito no cemitério de Gironda-Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Observações: nascido em 21/11/41, casado com Maria da Conceição Pereira, deixou seis filhos e bens a inventariar, CTPS 95.443 série 134ª, datada em 08/08/1980. Serviram de testemunhas Nezilda Porto Real e Aguilar Censi.

O referido é verdade e dou fé.

12 de dezembro de 19 99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2008

OF/SEMFA/DRI/089/2008

DOCUMENTO:	16
PROTÓCOLO GERAL:	1031/08
NÚMERO PRÓPRIO:	—
DATA PROTOCOLO:	01/04/08

05

A: Excelentíssimo Senhor Edil
MARCOS SALLES COELHO
PRESIDENTE

Conforme solicitação efetuada, através de processo procololado sob nº 4981/2008, OF/CM/Nº 089/2008, Requerimento nº 050/2007, de iniciativa do Senhor Edil Alexandre Bastos Rodrigues, temos a informar que, após sindicância "in-loco" e pesquisas em documentos do Município constatamos que:

1º- A Rua que se inicia no final da Rua Adão Mathielo, e seu termino na Escadaria que liga à Rua Bela Vista no Distrito de Gironda, até a presente data, não têm nenhuma denominação anteriormente aprovada por essa Douta Casa de Leis.

2º- Foi confirmada por esta Diretoria a localização da referida rua, não havendo necessidade de qualquer ressalva quanto ao texto da lei.

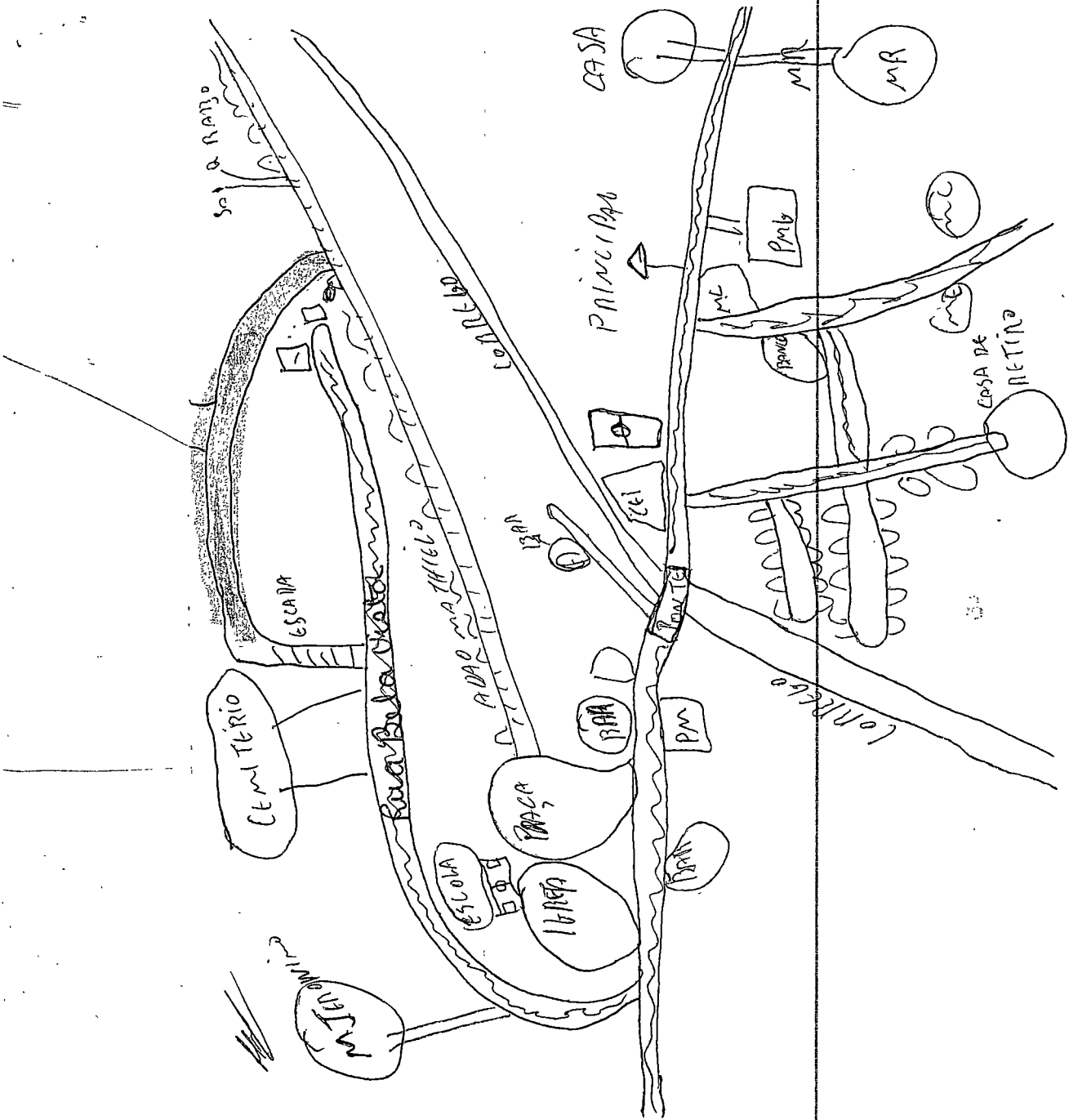
3º- Informamos ainda que até a presente data não existe nenhum logradouro com a denominação de nome de Ilson Boechat de Paulo.

Certas de contar com a proverbial atenção de Vossa Senhoria para com o assunto em pauta renovamos os nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura ainda possam persistir.

Cordialmente,


LUZIA MARGARETE MACHADO DE SOUZA

Diretoria de Receitas Imobiliárias



96/8



07

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 43/2008
INICIATIVA: Vereador Alexandre Bastos Rodrigues

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "*Denomina via pública do município e dá outras providências.*"

O presente projeto denomina ILSON BOECHAT DE PAULO a Rua que se inicia no final da Rua Adão Mathielo e termina na Escadaria que liga a Rua Bela Vista, no Distrito de Gironda.

A matéria do presente projeto de lei não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno. Observa-se também que foram cumpridas as exigências contidas na Lei 5445/2003, que regula a matéria.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de Abril de 2008.


MARIANA CUNHA MONTEIRO
Advogada da Câmara Municipal
OAB/ES 11.372



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 65/08

DATA: 14/05/08

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXSANDER ZUCOLOTTI

Senhor Presidente

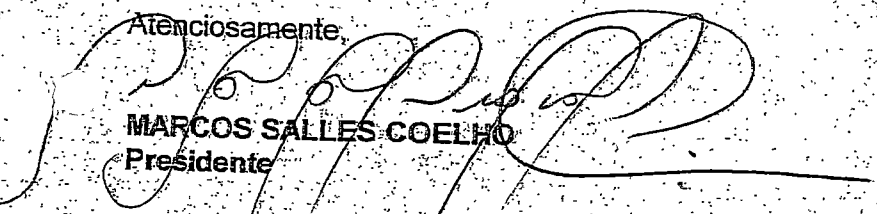
DOCUMENTO: <u>42</u>
PROTÓCOLO GERAL: <u>2477/08</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>65/08</u>
DATA PROTOCOLO: <u>14/05/08</u>

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR. RESOL Nº	PR. DEC. LEG Nº	PRAZO VENC. PROJ.
<u>PL nº 43/08</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIML.

Atenciosamente,



MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs: _____

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARREAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATERIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERIRLO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/08

INICIATIVA: *Alexandre Bastos Rodrigues*

RELATOR: Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto esta regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das comissões, em 15 de Maio de 2008

Alexander Zucolotto – Presidente

Suplente: Alexandre Valdo Maitan

Alexandre Bastos Rodrigues - Relator

Suplente: Claudia Mileipe Festa Lemos

Nilton Gonçalves de Rezende - Membro - *Suplente*

Suplente: Roberto Barbosa Bastos

*OK
D.E*

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



30

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTI	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
IAS DE SOUZA	X			
FABIO MENDES GLÓRIA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	<i>Presidência</i>			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

OBSERVAÇÃO:

- PROJETO Nº 43/08
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 20/05/08

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM
DÍSCUSSÃO
POR Marcos Salles Coelho
SALA DAS SESSÕES 20/05/08

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado em 06 fls - 9

- | | | | | |
|----|---|--------------|---|--|
| 1 | - | 08 / 04 / 08 | - | Aido |
| 2 | - | 17 / 04 / 08 | - | Parecer jurídico fl. 07 mefio |
| 3 | - | 14 / 05 / 08 | - | OF/DL n.º 2474/08 (65) - Comissão de Constituição fls 08 |
| 4 | - | 15 / 05 / 08 | - | Parecer CCJR - fl. 09 |
| 5 | - | 20 / 05 / 08 | - | folha vobis folha 10. |
| 6 | - | / / | - | |
| 7 | - | / / | - | |
| 8 | - | / / | - | |
| 9 | - | / / | - | |
| 10 | - | / / | - | |
| 11 | - | / / | - | |
| 12 | - | / / | - | |
| 13 | - | / / | - | |
| 14 | - | / / | - | |
| 15 | - | / / | - | |
| 16 | - | / / | - | |
| 17 | - | / / | - | |
| 18 | - | / / | - | |
| 19 | - | / / | - | |
| 20 | - | / / | - | |